



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Lei nº 1.382, de 02 de fevereiro de 2007.

"Concede gratificação aos Médicos Plantonistas e dá outras providências".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão de gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) ao valor do Plantão aos médicos plantonistas, que atuam na urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal.

Parágrafo único. A referida gratificação incidirá sobre o salário base dos médicos, a partir da aprovação desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei terá seu efeito retroativo a 01/12/06, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1.348/06.

Miracatu, 02 de fevereiro de 2007.


MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal